

LEI Nº 3.202 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$190.153,29 (Cento e Noventa Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-ENCARGOS GERAIS

28.843.0004.0001 – Juros e Amortização da Dívida Interna

4.6.90.71.00 – 45 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$170.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2005 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.3.90.39.00 – 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 20.153,29

Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor R\$ 190.153,29 (Cento e Noventa Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA INSTAL. DO PRÉDIO

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 - Tesouro

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 30.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 13.871,55
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 5.000,00
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$ 40.153,29
Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2002 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAIS

3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 16.128,45

TOTAL R\$ 190.153,29

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de outubro de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 16 de outubro de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo